



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2607056400100047301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JOSÉ ORLANDO DE OLIVEIRA NETO - **CNPJ/CPF:** 441.073.073-87

Endereço: Rua 9 - 300 A - Novo Maracanaú - Maracanaú - CE - 61905-520

Telefone: (85) 8106-1529

Procurador(a): MARIA ROSE MARY NUNES DE OLIVEIRA - **CPNJ/CPF:** 687.663.603-82

Telefone: (85) 99825-2758

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Nome Fantasia: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN

CPF/CNPJ: 47.658.539/0001-04

Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **27/08/2026 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ysq-woyv-huc>

Relato:

Relata o consumidor que foi contatado, por meio de rede social, por representante da Consórcio Nacional Volkswagen, ocasião em que lhe foram apresentadas as vantagens da contratação de um consórcio, especialmente a possibilidade de contemplação por meio de carta de crédito para aquisição de veículo.

Aduz que, acreditando nas informações prestadas, forneceu seus dados pessoais para análise cadastral e manifestou interesse na contratação. Informa que foi orientado de que a adesão ao



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

consórcio somente seria efetivada após o pagamento de um boleto no valor de R\$ 869,71 (oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), quantia que foi devidamente quitada.

Afirma que, em 28/05/2026, foi-lhe apresentada a proposta de adesão ao consórcio, identificada pela Proposta nº 40507722, Grupo nº 1165 e Cota nº 2161-0, sendo informado de que a carta de crédito seria no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Relata que, posteriormente, concluiu não possuir condições financeiras de suportar as obrigações decorrentes do contrato, sobretudo em razão de que será submetido a procedimento cirúrgico, circunstância que agravou sua situação financeira e tornou inviável a manutenção da contratação. Em razão disso, em 02/06/2026, solicitou o cancelamento da adesão ao consórcio. Sustenta que reiterou referido pedido em diversas oportunidades, inclusive em 10/06/2026, contudo foi informado de que o cancelamento somente poderia ser processado em data futura, permanecendo a contratação ativa.

Aduz, ainda, que, apesar das reiteradas solicitações de cancelamento, foi surpreendido com a exigência de pagamento de um segundo boleto como condição para o encerramento da contratação, cobrança que considera abusiva e indevida. Afirma que, embora tenha manifestado expressamente sua intenção de desistir da contratação desde 02/06/2026, a empresa sustenta que o contrato foi regularmente formalizado mediante assinatura eletrônica. Todavia, o consumidor impugna a validade da referida contratação, afirmando não reconhecer a suposta assinatura eletrônica, tampouco ter autorizado a formalização definitiva do negócio nas condições apresentadas.

Afirma, ainda, que buscou solucionar a controvérsia diretamente junto à administradora do consórcio, porém não obteve solução satisfatória para a demanda, permanecendo a cobrança e a manutenção da contratação, motivo pelo qual recorreu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, requerendo sua intervenção para a mediação do conflito.

Pedido: Requer o consumidor o cancelamento definitivo da Proposta de Consórcio nº 40507722, vinculada ao Grupo nº 1165 e Cota nº 2161-0, sem a incidência de quaisquer cobranças adicionais, bem como a restituição do valor de R\$ 869,71 (oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos). Requer, ainda, o fornecimento de cópia integral do contrato, dos documentos comprobatórios da suposta assinatura eletrônica e de todos os registros, logs, endereços IP, geolocalização e demais mecanismos de autenticação e validação utilizados para a formalização da contratação.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 03 de Agosto de 2026 .



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Sávio Henrique Jorge de Oliveira

SÁVIO HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 03/08/2026

Ass. do consumidor(a): PP: Maria Rose Mary Nunes de Oliveira

JOSÉ ORLANDO DE OLIVEIRA NETO